



PROCESSO Nº 2039/2007

PROTOCOLO Nº 9.728.973-5

PARECER Nº 117/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e
Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

RELATORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS E EDMILSON
LENARDÃO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 6160/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual de Pato Branco - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Pato Branco, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Pato Branco - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal está situado à rua Argentina, 724, Bairro Jardim Primavera, em Pato Branco, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição obteve a renovação do credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer n.º 590/07 de 14/09/2007.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Forma: Integrada
- Carga Horária Total do Curso: 2400h – BNC: 1300h –
Formação Específica
1100h
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período da
manhã, tarde ou noite,



PROCESSO N° 2039/2007

- Regime de Matrícula: semestral
- Número de Vagas: 35 por turma
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 6 (seis) semestres
- Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora
- Modalidade de Oferta: presencial
- Forma de Oferta: integrado

4 – Justificativa

“A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos enfatiza o resgate da formação humana em que o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, elaborando valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

O compromisso com a política pública, conforme o Decreto n.º 5.840/06, atende à classe trabalhadora de jovens e adultos com uma oferta diferenciada a esse público, através de uma proposta curricular que articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo como princípios fundamentais para a escolarização integral.

Portanto, faz-se necessária a implantação do Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos”.

5 – Objetivos

“Formar para o exercício da cidadania com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.

Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares. multimídia, conhecimento técnico para otimização e automação de tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.

Proporcionar ao educando jovem e adulto a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e sociais, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina” .

6 – Perfil Profissional

“O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais de forma a proceder orientado por valores democráticos e solidários que fundamentam o agir ético no exercício da



PROCESSO N° 2039/2007

cidadania e na intervenção no mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área.”

7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Informática em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizada na forma Integrada presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h.”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: PATO BRANCO											
Estabelecimento : COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO - EFMEN											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: MANHÃ/TARDE/NOITE Ano de implantação : 2008											
MÓDULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº aulas semanais	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE					2	2	4	80	67
	2	BIOLOGIA				2	2	2	6	120	100
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA	2	2	2				6	120	100
	6	GEOGRAFIA				2	2	2	6	120	100
	7	HISTÓRIA				2	2	2	6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA		2	2	2			6	120	100
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
P.D.	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
SUBTOTAL			14	14	10	12	14	14	78	1.560	1.300
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ANÁLISE E PROJETOS					4	4	8	160	133
	14	BANCO DE DADOS				2	2	2	6	120	100
	15	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					4	80	67
	16	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	4	4	2				10	200	167
	17	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	4	2	2	2			10	200	167
	18	LÓGICA E LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	4	12	240	200
	19	SISTEMAS OPERACIONAIS E REDES			4	4			8	160	133
	20	SUPOORTE TÉCNICO			4	2	2		8	160	133
SUBTOTAL			10	10	14	12	10	10	66	1.320	1.100
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N° 2039/2007

8 - Certificação

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.”

9 – Critérios de Avaliação

“Avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar a aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerando a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis).”

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

11 –Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém convênios com:

- CEFET-PR – Unidade de Pato Branco;
- FADEP – Faculdade de Pato Branco;
- RL Zorzeto;
- CLIPPER Informática. (fls. 63a 68)

12 – Plano de Avaliação do Curso

“ O Curso será avaliado pela comunidade escolar, docentes, discentes, APMF, alunos egressos; com questionários específicos, entrevistas, parecer conclusivo do Conselho Escolar e opinião da comunidade local, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos, por amostragem (metade mais um).

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”



PROCESSO N° 2039/2007

13 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Marcelo Guilherme Kühn	- Coordenador do Curso - Análise e Projetos - Banco de Dados	- Tecnólogo em Informática
Rosana de Fátima Zanella Sprícigo	- Arte	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas
Susana Rita Totti	- Educação Física	- Educação Física
Rosane Carneiro Padilha	- Filosofia	- Filosofia
Luciane Aparecida Santos	- Física	- Física
Noeli Pinto do Nascimento Jochem	- Geografia	- Geografia
Salete Sonaglio Moraes	- História	- História
Rejane Aparecida Rosa	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Hab. Português/Inglês
Umberto Paulo Amadori	- Matemática	- Ciências – Hab. Matemática
Clóvis Abel Giulian	- Química	- Química - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Leandro Matzenbacher Dourado	- Sociologia	- Filosofia
Ana Maria Brusamerello Molinette	- Língua Estrangeira Moderna	- Letras – Hab. Português/Inglês
Rober Mayer	- Fundamentos de Arquitetura de Computadores - Informática Instrumental - Sistemas Operacionais e Redes	- Tecnólogo em Informática
Eldoney José Zago	- Internet e Programação WEB - Lógica e Linguagem de Programação - Suporte Técnico	- Sistemas de Informação
Idione Terezinha Bortot	- Biologia	- Ciências – Hab. Biologia

14 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”



PROCESSO N° 2039/2007

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 122 a 126, 275 a 382.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 386/2007 do NRE de Pato Branco, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Luiz Antonio Matzenbacher, Informática, com Especialização em Informática, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE (fls. 384 a 390).

O relatório da Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

“A Instituição possui recursos pedagógicos, físicos e humanos para o funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado à Modalidade de Jovens e Adultos.

O Corpo docente possui devida habilitação para ministrar aulas no curso e a direção em conjunto com a equipe pedagógica estabeleceu um plano de capacitação para o corpo docente com o objetivo de melhorar as habilidades didáticas – pedagógicas com o intuito de ampliar a qualidade nos ambientes de aprendizagem.

Portanto, somos de **parecer favorável** a que se conceda a autorização do curso Técnico em Informática Integrado à Modalidade de Jovens e Adultos.”

Laudo Conclusivo do Perito

“Eu, Luiz Antonio Matzenbach, portador de RG. 966.804-7, com pós graduação em Informática, após proceder a Verificação “in loco”, no Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamenta, Médio Profissional e Normal, no município de Pato de Branco, constatei que o estabelecimento possui recursos humanos, materiais e ambientes adequados e condizentes com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e do Curso Técnico em Informática Integrado à modalidade de Jovens e Adultos.

O Acervo Bibliográfico atende adequadamente aos objetivos do curso. As salas de aula e os equipamentos são adequados ao número de alunos. Existe laboratório específico para a realização das práticas referentes ao curso.

Em vista do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL a que se conceda o Reconhecimento do curso de TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO À MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS.”

Consta às folhas 391 A 395, comprovante de protocolo nº 9.751.723-1 de encaminhamento à mantenedora quanto às pendências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 2039/2007

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n° 334/07 – DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Informática, integrado à Educação de Jovens e Adultos - Área Profissional: Informática - PROEJA, com carga de 2400 horas, sendo 1300 horas da BNC e 1.100 horas de Formação Específica, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas por turma, para alunos egressos do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso pelo prazo de 03 (três) anos, do Colégio Estadual de Pato Branco - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para ato autorizatório do referido curso.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2039/2007

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 03 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.